

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 33, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2013.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2013, nos termos do art. 48 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 2º Fica revogado o Ato Conjunto nº 28/2013 - TST.CSJT.GP de 7 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

**Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

**REVOGADO**

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Artigo 48, §2º, da Lei Nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013)

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	Precatórios e RPV	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ SETEMBRO	9.689.594.881	552.136.810	1.588.255.538	11.829.987.229
ATÉ OUTUBRO	10.654.102.548	552.136.810	1.765.345.940	12.971.585.298
ATÉ NOVEMBRO	11.922.615.065	552.136.810	1.932.436.341	14.417.188.216
ATÉ DEZEMBRO	12.367.131.330	552.136.810	2.119.526.743	15.038.794.883

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes 0150 e 0181.

(3) Deduzido bloqueio de Crédito de Projeto Ug 080024 TRT da 22ª Região e compensação Crédito Extraordinario(Fte 0100 - R\$ 17.985.568,92).

(4) Contingenciamento Portaria Conjunta nº 02, do STF, de 29 de maio de 2013, DOU 31 /5/ 2013.

(5) Crédito suplementar Portaria Conjunta nº 01,CNJ, DOU 3 de setembro de 2013.